



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

## **LEI MUNICIPAL Nº. 4.157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre a fixação de placa informativa nos principais exemplares de porte arbóreo pertencentes aos parques e praças municipais, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a fixação no solo próximo de exemplar de porte arbóreo, placa informativa dando as características de família, nome científico e popular das principais árvores localizadas nos parques e praças municipais.

**Parágrafo único.** Entendem-se por principais exemplares arbóreos, para os efeitos desta lei, espécies ameaçadas de extinção local ou exemplares únicos no parque ou na praça.

**Art. 2º** O conteúdo das placas deverão obedecer aos padrões da nomenclatura binária.

**Art. 3º** As placas deverão possuir dimensões apropriadas de visualização de no mínimo 5 (cinco) metros de distância de quem observa o exemplar.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

## **LEI MUNICIPAL Nº. 4.157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de dezembro de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/12/2008.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França.**  
(Ofício nº 686/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)

